



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 181/2004.

Ratifica e convalida a Resolução n.º 161, de 30 de agosto de 2004, que "Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis para a legislatura 2005/2008 e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada e convalidada a Resolução n.º 161, de 30 de agosto de 2004, que "Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis para a legislatura 2005/2008 e contém outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 2004.


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Wanderley Pereira de Faria
Vice-Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Secretário

Aprovado em 14/12/04
por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Há controvérsia quanto a norma adequada para fixação dos subsídios dos vereadores, sendo que alguns entende ser através de Resolução e outros que deve ser por Lei.

No mês de agosto de 2004, esta Câmara fixou, antes das eleições, o subsídio dos vereadores para a legislatura que iniciará em 2005, por meio de Resolução.

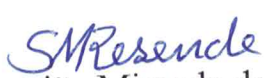
Como não é recomendável que a norma seja editada após as eleições, estamos apresentando o presente projeto de Lei que não trata de fixação de subsídios e sim de convalidação da norma que fixou na época oportuna.

Contamos pois com o apoio dos nobres colegas para aprovarmos o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 2004.


José Helvécio Fernandes de Resende
Presidente

Wanderley Pereira de Faria
Vice-Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Secretário